



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 085/2026

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09h00 do dia 12 de AGOSTO de 2026**, no portal eletrônico <https://licitar.digital>, será realizada a sessão para recebimento da Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2026, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", com prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas de forma local, nos termos do art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 218, de 21/03/2025, modo de disputa "**ABERTO**" e, ainda, com **INVERSÃO DAS FASES**, que reger-se-á pelas, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, LANCHES, BEBIDAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CORRELATOS PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no termo de referência (anexo I), que integra este edital para todos os fins e efeitos.
- 1.2 Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Licitare Digital e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
 - 2.1.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.
 - 2.1.1.1 O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser anexado ao sistema juntamente da proposta, contendo pelo menos, os seguintes elementos:
 - a) Designação do consórcio e sua composição;
 - b) Finalidade do consórcio;
 - c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
 - d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
 - e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Ninheira até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” do item 2.1.1.1.

2.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que:

- 2.2.1 Tenham a falência decretada ou se encontrem em processo de dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, ressalvada a hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, admitida nos termos do subitem 7.4, alínea "a.1", deste edital;
- 2.2.2 Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.2.3 Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 2.2.4 Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.2.4.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 2.2.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- 2.2.5.1 A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.
- 2.2.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e agentes públicos do Município de Ninheira/MG, bem como pessoa física ou jurídica que se enquadre nas demais vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3 O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.
- 2.4. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, considerando a adoção da inversão das fases prevista neste instrumento convocatório.
- 2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".
- 2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.
- 2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 2.11. Ressalvados os documentos de habilitação, cuja apresentação identificada é inerente à inversão de fases adotada neste edital, qualquer elemento inserido no campo da proposta que



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

possa identificar o licitante antes do encerramento da etapa de lances importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

- 2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 2.15. Os itens cujo valor estimado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinam-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, incluído o microempreendedor individual, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@ninheira.mg.gov.br.
- 3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.
- 3.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.
- 3.5 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico licitacao@ninheira.mg.gov.br.
- 3.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

- 4.1 A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, Licitar Digital <https://licitar.digital> sendo observado o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do Licitar Digital ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

- 4.2 O cadastro no sistema Licitar Digital deverá ser feito no sitio eletrônico <https://licitar.digital>.
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.7 Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

O Município de Ninheira/MG, localizado no extremo norte de Minas Gerais, enfrenta dificuldades recorrentes em procedimentos licitatórios, em razão de sua posição geográfica afastada e dos desafios logísticos característicos da região. Diversas empresas, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

desconhecerem as condições locais e os custos operacionais envolvidos, participam inicialmente dos certames, mas acabam desistindo durante o processo ou após a fase de lances, o que ocasiona atrasos na entrega de produtos e serviços, necessidade de rescisões contratuais, aplicação de penalidades e prejuízos à continuidade das atividades da Administração Pública.

Verifica-se, ainda, que parte das empresas participantes não possui condições técnicas, fiscais ou operacionais para executar o objeto licitado, o que contribui para o abandono do certame após a etapa competitiva. Diante desse cenário, mostra-se necessária e vantajosa a adoção da inversão procedimental prevista na Lei nº 14.133/2021, com a realização da fase de habilitação antes da disputa de lances, conforme autoriza o art. 17, §1º, combinado com os arts. 5º e 11 do mesmo diploma legal, mediante ato motivado da autoridade competente, juntado aos autos do processo administrativo licitatório.

A habilitação prévia permite que apenas licitantes com documentação regular e capacidade comprovada participem da fase competitiva, evitando a presença de empresas aventureiras ou inaptas, o que reduz significativamente as chances de desistência, frustração da contratação e necessidade de convocação de remanescentes. Essa medida elimina a participação de fornecedores que não reúnem condições reais de execução, racionaliza o trabalho da Administração e impede o desperdício de tempo e recursos públicos.

Além disso, a habilitação antes dos lances confere maior comprometimento às empresas participantes, assegurando que apenas aquelas com efetiva capacidade técnica e regularidade jurídica permaneçam no certame. Isso diminui riscos de abandono contratual e confere maior segurança jurídica, eficiência e economicidade ao procedimento.

Diante das peculiaridades regionais, das dificuldades já enfrentadas e do dever de planejamento e continuidade do serviço público, justifica-se, de forma plenamente fundamentada, a adoção da inversão das fases, com a habilitação prévia das licitantes antes da etapa competitiva. Tal medida está alinhada com os princípios da eficiência, economicidade, segurança jurídica, isonomia e interesse público, garantindo maior efetividade às contratações do Município de Ninheira.

5.2 Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço.

- a) A etapa de que trata o item 5.2 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da documentação e proposta, nos termos do disposto no item 5.2, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a documentação e proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- e) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

encerramento do envio de lances.

- f) Os documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante, observado o prazo de, no mínimo, 24 horas, contado da solicitação no sistema pelo pregoeiro.
- g) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- h) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.
- e) declarar que os prazos de entrega observarão integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para produtos de fabricação diária, ressalvadas as entregas com data e horário específicos indicados na Ordem de Fornecimento;

6.2 No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3 As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação.

7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.
 - a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.5.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- a) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, relativo ao estabelecimento responsável pelo fornecimento dos produtos, compatível com a atividade exercida e com o objeto da presente licitação.
- 7.5.2. Será admitido documento equivalente expedido pela autoridade sanitária competente que comprove a regularidade sanitária do estabelecimento.
- 7.5.3. Caso o estabelecimento esteja legalmente dispensado de Alvará ou Licença Sanitária, deverá apresentar documento ou declaração expedida pela autoridade competente, ou outro meio juridicamente idôneo, que demonstre a respectiva dispensa.
- 7.6 Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);
 - 7.6.1 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
 - 7.6.2 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.7 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.
- 7.8 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- 7.9 O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 7.10 As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema Licitar Digital.
- 7.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

7.12 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos que compõem a habilitação, somente serão disponibilizados para acesso público, após avaliação do pregoeiro.

9.2 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

9.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.4 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

9.5 Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

9.6 As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.6.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

9.6.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

9.6.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

9.6.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.7 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10 CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

10.1 Após a fase de habilitação, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11 MODOS DE DISPUTA

11.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

11.1.1 Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

12 MODO DE DISPUTA ABERTO

12.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 12.1 e 12.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.1.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 12.1.1, o pregoeiro, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.2 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

aberta, para definição das demais colocações.

- 12.3 O prazo para encaminhamento da proposta adequada ao último lance ofertado é o previsto no item 16.1.2 deste edital.
- 12.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.5 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e mediante justificativa registrada em ata, admitir o reinício da etapa de envio de lances, caso nenhum licitante classificado atenda às exigências deste edital.
- 12.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.7 A regra sobre desconexão do sistema eletrônico é a estabelecida no item 12.4 e no item 14 deste edital.
- 12.8 O critério de julgamento será o menor preço por item, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 12.9 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.10 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 12.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 12.10.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
- 12.11 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 LANCES INTERMEDIÁRIOS

- 13.1 Serão considerados lances intermediários:

13.1.1 iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

14 DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

- 14.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 14.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

15 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 15.1 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 15.2 Caso haja proposta apresentada por ME, MEI ou EPP sediadas local, em valor até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, será declarada vencedora a proposta apresentada por ME, MEI ou EPP, nos termos do art. 48, §3º da Lei Complementar nº. 123/2006.
 - 15.2.1 Será considerada ME, MEI ou EPP local aquelas sediadas no Município de Ninheira/MG.
- 15.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 15.4 Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM, critério de julgamento fixado no preâmbulo e no item 12.8 deste edital.
- 15.5 Será desclassificada:
 - a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
 - b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexecutável.
- 15.6 Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, propostas e lances eletrônicos apresentados, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 15.7 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.
- 15.8 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

16 NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

16.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

16.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.1.2 Os licitantes terão, 2(duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 16.1.

17 JULGAMENTO DA PROPOSTA

17.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 16.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação, o qual, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e do item 6 do Termo de Referência, possui caráter sigiloso até o encerramento do julgamento das propostas, permanecendo disponível, em qualquer momento, aos órgãos de controle externo e interno.

18 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 Dos atos da Administração cabem:

18.1.1 Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

18.1.2 Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 18.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

18.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 18.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

18.2.2 A apreciação dar-se-á em fase única.

- 18.3 O recurso de que trata o subitem 18.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 18.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 18.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 19.3 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 19.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 19.5 A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 19.6 A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 19.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- 19.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 19.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 19.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.
- 19.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 19.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.
- 19.13 O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:
- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
 - b) assinar o contrato.
- 19.14 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 19.15 Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

20 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 20.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.
- 20.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

20.3 QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG.

20.4 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

21 DO RECEBIMENTO

21.1 Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada, nos locais indicados na Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão ou entidade requisitante, dentro do Município de Ninheira/MG, observados os prazos e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

21.2 Os produtos serão recebidos e conferidos pelo servidor, fiscal ou responsável designado pela unidade requisitante, que verificará sua conformidade com a Ordem de Fornecimento, o Termo de Referência e demais condições da contratação.

21.3 A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Ninheira e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

22 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

22.1 Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

22.2 O pagamento será efetuado após o recebimento e aceitação do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, observados os procedimentos de liquidação da despesa e a ordem cronológica de pagamentos, nos termos da legislação aplicável.

22.3 A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

22.3.1 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

22.4 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.5 Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

- 22.6 O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;
- 22.7 O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

23 DAS PENALIDADES

- 23.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 (incisos I a XII) ou quaisquer das demais condutas a seguir tipificadas neste instrumento (incisos XIII a XL), quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
 - a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

23.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 23.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 23.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 23.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 23.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- sem motivo justificado;
- II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
 - a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:
 - a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) der causa à inexecução total do contrato.
 - d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
 - I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
 - a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
 - a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
 - b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

24 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 24.1 Por se tratar de licitação para registro de preços, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 25.2 A apresentação das propostas implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 25.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- 25.4 A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como proceder à anulação quando constatada ilegalidade insanável, observados o contraditório, a ampla defesa e as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 25.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 25.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 25.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.
- 25.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição.
- 25.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de SÃO JOÃO DO PARAISO/MG.
- 25.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 25.12 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema Licitar Digital, pelo site <https://licitar.digital> ou e-mail licitacao@ninheira.mg.gov.br.
- 25.13 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema Licitar Digital. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (38) 31951004 ou através do E-mail: licitacao@ninheira.mg.gov.br.
- 25.14 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, ouvidos o Pregoeiro e a assessoria jurídica do Município, à luz da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 25.15 Fazem parte integrante deste Edital:
- Anexo I - Termo de Referência;
 - Anexo II - Modelo de credenciamento;
 - Anexo III - Planilha de Apresentação de Propostas;
 - Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- Anexo V - Modelo de Ata de Registro de preços;
- Anexo VI - Minuta de contrato de fornecimento;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- Anexo IX - Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Ninheira/MG, 29 de julho de 2026.

Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação, lanches, bebidas, gêneros alimentícios e correlatos para atendimento às diversas Secretarias do Município de Ninheira/MG, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2 As especificações, quantitativos estimados e unidades de fornecimento dos itens constam da tabela abaixo, a qual integra este Termo de Referência para todos os fins.

ITEM LOTE	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO
1	2.000	UNID.	LEITE INTEGRAL NATURAL – EMBALAGEM DE 1 LITRO LEITE INTEGRAL, TIPO LONGA VIDA, ENVASADO EM CAIXA TETRA PAK DE 01 (UM) LITRO, TRATADO TERMICAMENTE PELO SISTEMA UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA), LIVRE DE MICRO-ORGANISMOS, COM VALOR NUTRICIONAL EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MA-SIF, ESTAMPADA NA EMBALAGEM, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. EMBALADO EM RECIPIENTE SEGURO E RESISTENTE, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E CONSERVAÇÃO.
2	500	UNID.	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL – EMBALAGEM DE 1 LITRO LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, TIPO A, B OU C, OBTIDO DE ESTABELECIMENTO REGISTRADO NO SIF, SISP OU SIM, COM SELO DE INSPEÇÃO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PRODUTO SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO DE PASTEURIZAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E LACRADA DE 1 (UM) LITRO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE SER TRANSPORTADO E ENTREGUE SOB REFRIGERAÇÃO ENTRE 2°C E 7°C.
3	150	UNID.	LEITE INTEGRAL UHT AQUECIDO E SERVIDO PRONTO PARA CONSUMO – 1 LITRO LEITE INTEGRAL LONGA VIDA (UAT/UHT), COM REGISTRO NO SIF, AQUECIDO PELO FORNECEDOR IMEDIATAMENTE ANTES DA ENTREGA E ACONDICIONADO EM RECIPIENTE TÉRMICO HIGIENIZADO E LACRADO DE 1 (UM) LITRO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS. ENTREGA EXCLUSIVAMENTE NA DATA E HORÁRIO INDICADOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO, COM TEMPERATURA DE SERVIÇO NÃO INFERIOR A 60°C NO MOMENTO DA ENTREGA, OBSERVADAS AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DA RDC ANVISA Nº 216/2004.
4	1.000	UNID.	SUCO DE FRUTAS – EMBALAGEM DE 1 LITRO (DIVERSOS SABORES) SUCO DE FRUTAS EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO. DISPONÍVEL EM DIVERSOS SABORES, COMO MARACUJÁ, UVA, MANGA, LARANJA, CAJU, GOIABA, ENTRE OUTROS. BEBIDA ELABORADA COM SUCO DE FRUTAS SELECIONADAS, ENRIQUECIDA COM VITAMINA C E AROMAS NATURAIS, PROPORCIONANDO UM SABOR EQUILIBRADO E REFRESCANTE. EMBALADO EM RECIPIENTE/CAIXA DE 1 LITRO RESISTENTE E SEGURO. APÓS ABERTO, É RECOMENDADO ARMAZENAR SOB REFRIGERAÇÃO PARA PRESERVAR O FRESCOR E A QUALIDADE DO PRODUTO.
5	300	UNID.	SUCO NATURAL – DIVERSOS SABORES, 1 LITRO SUCO NATURAL PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO COM FRUTAS SELECIONADAS E ÁGUA POTÁVEL, JÁ ADOÇADO. DISPONÍVEL EM SABORES COMO LARANJA, UVA, ABACAXI E MARACUJÁ. FORNECIDO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL LACRADA, PRÓPRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			PARA ALIMENTOS, COM VOLUME DE 1 (UM) LITRO, IDENTIFICADA COM DATA E HORA DE PRODUÇÃO. ENTREGA SOB REFRIGERAÇÃO (ATÉ 5°C) E CONSUMO NO MESMO DIA DA PRODUÇÃO, OBSERVADA A RDC ANVISA Nº 216/2004. NÃO SERÁ ADMITIDO O FORNECIMENTO EM RECIPIENTE RETORNÁVEL.
6	1.000	KG	PÃO FRANCÊS UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 50G. PÃO TRADICIONAL, PRODUZIDO ARTESANALMENTE COM FARINHA DE TRIGO DE ALTA QUALIDADE, ÁGUA FILTRADA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, REFORÇADOR E UMA PEQUENA QUANTIDADE DE GORDURA VEGETAL PARA GARANTIR CROCÂNCIA POR FORA E MACIEZ POR DENTRO. A FABRICAÇÃO É REALIZADA COM NO MÁXIMO 8 HORAS DE PREPARO, ASSEGURANDO FRESCOR E SABOR.
7	600	KG	MINI PÃO DE SAL POSSUI PESO MÍNIMO DE 25 GRAMAS POR UNIDADE. PRODUZIDO COM INGREDIENTES DE ALTA QUALIDADE, INCLUINDO FARINHA DE TRIGO, SAL, REFORÇADOR DE MASSA, ÁGUA, AÇÚCAR E FERMENTO BIOLÓGICO, GARANTINDO UMA TEXTURA LEVE E MACIA. A FABRICAÇÃO É REALIZADA COM NO MÁXIMO 8 HORAS DE PREPARO, ASSEGURANDO FRESCOR E SABOR INCOMPARÁVEIS.
8	10.000	UNID.	PÃO DE QUEIJO PESA APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE E É FEITO COM POLVILHO (AZEDO E/OU DOCE), LEITE, OVOS, ÓLEO OU GORDURA, SAL E QUEIJO, GARANTINDO UMA TEXTURA MACIA POR DENTRO E CROCANTE POR FORA, COM UM SABOR IRRESISTÍVEL DE QUEIJO.
9	6.000	UNID.	CHIPA COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 45G POR UNIDADE. COMPOSTA POR OVOS, MANTEIGA, SAL, POLVILHO DOCE, QUEIJO E LEITE. O POLVILHO DOCE PROPORCIONA A BASE DA MASSA, ENQUANTO OS OVOS E A MANTEIGA CONTRIBUEM PARA A UNIÃO DOS INGREDIENTES. O SAL É UTILIZADO PARA O EQUILÍBRIO DE SABOR, E O QUEIJO E O LEITE COMPLETAM A RECEITA, PROPORCIONANDO A CONSISTÊNCIA NECESSÁRIA PARA A FORMAÇÃO DA MASSA. TODOS OS INGREDIENTES SÃO CUIDADOSAMENTE COMBINADOS PARA ATENDER AOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DE FABRICAÇÃO.
10	2.000	PCT	PACOTE DE BISCOITO DE POLVILHO PESO DE APROXIMADAMENTE 130G. COMPOSTO POR POLVILHO, SAL, ÓLEO E ÁGUA. ESSES INGREDIENTES SÃO COMBINADOS DE FORMA A GARANTIR UM PRODUTO CROCANTE E LEVE. O POLVILHO É O PRINCIPAL COMPONENTE, ENQUANTO O SAL ADICIONA SABOR E O ÓLEO CONTRIBUI PARA A CONSISTÊNCIA DA MASSA. O PROCESSO DE FABRICAÇÃO ASSEGURA QUE O BISCOITO TENHA A QUANTIDADE IDEAL DE UMIDADE, PROPORCIONANDO A TEXTURA DESEJADA. CADA PACOTE CONTÉM A QUANTIDADE EXATA PARA ATENDER À DEMANDA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO.
11	3.000	UNID.	BISCOITO CHIMANGO COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 40G POR UNIDADE. COMPOSTO POR POLVILHO, ÓLEO, LEITE, OVOS, QUEIJO RALADO E SAL. O POLVILHO SERVE COMO BASE PARA A MASSA, ENQUANTO OS OVOS E O ÓLEO SÃO UTILIZADOS PARA DAR LIGA E CONTRIBUIR PARA A CONSISTÊNCIA. O LEITE ADICIONA UMIDADE À MASSA, E O QUEIJO RALADO É INCORPORADO PARA PROPORCIONAR SABOR. O SAL É UTILIZADO PARA EQUILIBRAR O SABOR E COMPLETAR A RECEITA. A MISTURA DESSES INGREDIENTES É CUIDADOSAMENTE BALANCEADA PARA ALCANÇAR AS CARACTERÍSTICAS DESEJADAS NO PRODUTO.
12	7.000	UNID.	BISCOITO DE QUEIJO COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 40G POR UNIDADE. COMPOSTO POR POLVILHO AZEDO, ÁGUA, LEITE, ÓLEO, OVO, QUEIJO E SAL. O POLVILHO AZEDO É O INGREDIENTE BASE QUE PROPORCIONA ESTRUTURA À MASSA, ENQUANTO O OVO E O ÓLEO AJUDAM A UNIR OS INGREDIENTES. O LEITE ADICIONA UMIDADE, E O QUEIJO OFERECE O SABOR CARACTERÍSTICO. O SAL É ADICIONADO PARA EQUILIBRAR O SABOR GERAL DA RECEITA. TODOS OS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			INGREDIENTES SÃO CUIDADOSAMENTE COMBINADOS PARA GARANTIR UM PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E SABOR AUTÊNTICO.
13	5.000	UNID.	BISCOITO DE MILHO COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 40G POR UNIDADE. COMPOSTO POR AMIDO DE MILHO, FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR E MARGARINA. O AMIDO DE MILHO SERVE COMO BASE PARA A MASSA, CONFERINDO ESTRUTURA, ENQUANTO A FARINHA DE TRIGO COMPLEMENTA A CONSISTÊNCIA. O AÇÚCAR É RESPONSÁVEL PELA DOÇURA DO PRODUTO, E A MARGARINA É UTILIZADA PARA GARANTIR A LIGA ENTRE OS INGREDIENTES E PROPORCIONAR A TEXTURA DESEJADA.
14	5.000	UNID.	BISCOITO DE MILHO E QUEIJO COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 40G POR UNIDADE. COMPOSTO POR AMIDO DE MILHO, FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, MARGARINA E QUEIJO. O AMIDO DE MILHO PROPORCIONA ESTRUTURA À MASSA, ENQUANTO A FARINHA DE TRIGO COMPLEMENTA A CONSISTÊNCIA. O AÇÚCAR ADICIONA DOÇURA, A MARGARINA GARANTE A LIGA DOS INGREDIENTES E CONFERE TEXTURA, E O QUEIJO É INCORPORADO PARA DAR O SABOR CARACTERÍSTICO E MARCANTE.
15	5.000	UNID.	BISCOITO TOALHA POSSUI UMA COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 40G POR UNIDADE, SENDO COMPOSTO POR POLVILHO, ÁGUA, ÓLEO, SAL E OVOS. O POLVILHO SERVE COMO A BASE DA MASSA, PROPORCIONANDO ESTRUTURA E LEVEZA. A ÁGUA E O ÓLEO SÃO UTILIZADOS PARA A HIDRATAÇÃO E A LIGA DA MASSA, ENQUANTO O SAL É ADICIONADO PARA EQUILIBRAR O SABOR. OS OVOS AJUDAM A DAR CONSISTÊNCIA E A UNIR OS INGREDIENTES.
16	600	CENTO	MINI SALGADOS FRITOS PESO APROXIMADO DE 15G A 20G CADA UNIDADE. SÃO OFERECIDOS NOS SABORES CARNE, QUEIJO, PRESUNTO E QUEIJO E FRANGO. CADA SABOR CUIDADOSAMENTE PREPARADO COM RECHEIOS SABOROSOS E DE ALTA QUALIDADE, ENVOLTOS EM UMA MASSA MACIA E LEVE, QUE GARANTE PRATICIDADE E SABOR EM CADA PORÇÃO.
17	600	CENTO	MINI SALGADOS ASSADOS PESO APROXIMADO DE 20G CADA UNIDADE. SABORES DIVERSOS, CUIDADOSAMENTE PREPARADO COM RECHEIOS SABOROSOS E DE ALTA QUALIDADE, ENVOLTOS EM UMA MASSA MACIA E LEVE, QUE GARANTE PRATICIDADE E SABOR EM CADA PORÇÃO.
18	1.000	UNID.	BOLOS DOCES DIVERSOS PESO APROXIMADO DE 400G. SÃO OFERECIDOS EM UMA VARIEDADE DE SABORES, COMO CHOCOLATE, CENOURA, COCO, ENTRE OUTROS. CADA BOLO É PREPARADO COM INGREDIENTES SELECIONADOS PARA GARANTIR UM SABOR AGRAVÁVEL E UMA TEXTURA MACIA. COM OPÇÕES QUE ATENDEM DIFERENTES PREFERÊNCIAS.
19	300	UNID.	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 35CM X 25CM. PREPARADO COM CENOURAS FRESCAS, O BOLO É MACIO E SABOROSO, COM UMA COBERTURA RICA DE CHOCOLATE, QUE COMPLEMENTA PERFEITAMENTE O SABOR DA CENOURA.
20	200	UNID.	ROSCA PESO APROXIMADO DE 300G PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, AÇÚCAR E LEITE, RESULTANDO EM UMA MASSA MACIA E SABOROSA. APRESENTADA EM FORMATO TIPO TRANÇA, A ROSCA É ASSADA E FINALIZADA COM UMA COBERTURA DE LEITE CONDENSADO E COCO, QUE PROPORCIONA UM TOQUE DOCE E CREMOSO.
21	3.000	UNID.	ROSQUINHA DE LEITE CONDENSADO TIPO HÚNGARA POSSUI UMA COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 75G POR UNIDADE. A MASSA É PREPARADA COM LEITE CONDENSADO, GARANTINDO UMA TEXTURA MACIA E SABOR DOCE E CREMOSO. A ROSQUINHA É COBERTA COM UMA CAMADA ADICIONAL DE LEITE CONDENSADO, O QUE REALÇA AINDA MAIS SEU SABOR DOCE. COM FORMATO E CARACTERÍSTICAS TRADICIONAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

22	300	PCT	PÃO DE FORMA TRADICIONAL FATIADO E FRESCO, COM PESO APROXIMADO DE 400G. PREPARADO COM INGREDIENTES SELECIONADOS. ESTE PÃO OFERECE UMA TEXTURA MACIA E SABOR DELICADO, IDEAL PARA O CONSUMO DIÁRIO. SUA FATIAÇÃO UNIFORME FACILITA O PREPARO DE SANDUÍCHES OU O CONSUMO EM FATIAS SIMPLES. EMBALADO PARA GARANTIR FRESCOR
23	6.000	UNID.	MICRO-PIZZA ASSADA PESO APROXIMADO DE 20G POR UNIDADE. PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, SAL E LEITE NA MASSA, GARANTINDO UMA BASE LEVE E SABOROSA. O RECHEIO INCLUI CALABRESA, PRESUNTO, MUSSARELA, FRANGO, AZEITONA E ORÉGANO, PROPORCIONANDO UMA COMBINAÇÃO DE SABORES CLÁSSICOS. A PIZZA É ASSADA ATÉ ALCANÇAR A CROCÂNCIA IDEAL, COM O RECHEIO BEM DISTRIBUÍDO E SABOROSO.
24	1.500	UNID.	SANDUÍCHE DE PÃO FRANCÊS RECHEADO É COMPOSTO POR UM PÃO FRANCÊS DE 50G, COM UMA FATIA DE MUSSARELA, UMA FATIA DE PRESUNTO, ALFACE FRESCA E PATÊ DE FRANGO. CADA UNIDADE É EMBALADA INDIVIDUALMENTE PARA GARANTIR FRESCOR E PRATICIDADE NO CONSUMO. O SANDUÍCHE É PREPARADO DE FORMA A PRESERVAR A QUALIDADE DOS INGREDIENTES E GARANTIR UM SABOR DELICIOSO EM CADA PORÇÃO.
25	2.000	UNID.	SANDUÍCHE DE PÃO DE FORMA RECHEADO PREPARADO COM DUAS FATIAS DE PÃO DE FORMA, UMA FATIA DE MUSSARELA, UMA FATIA DE PRESUNTO, ALFACE FRESCA E PATÊ DE FRANGO. CADA UNIDADE É EMBALADA INDIVIDUALMENTE PARA GARANTIR FRESCOR E PRATICIDADE NO CONSUMO. O SANDUÍCHE É PREPARADO DE FORMA A PRESERVAR A QUALIDADE DOS INGREDIENTES E GARANTIR UM SABOR DELICIOSO EM CADA PORÇÃO.
26	1.500	UNID.	PÃO DE SAL DE RECHEADO - PRESUNTO E QUEIJO PÃO DE SAL DE 50G RECHEADO COM UMA FATIA DE PRESUNTO E UMA FATIA DE QUEIJO, PROPORCIONANDO UMA COMBINAÇÃO SIMPLES E DELICIOSA. ESTE LANCHE É EMBALADO INDIVIDUALMENTE, GARANTINDO FRESCOR E PRATICIDADE PARA CONSUMO IMEDIATO.
27	8.000	UNID.	PÃO DE SAL RECHEADO - MORTADELA PÃO DE SAL DE 50G RECHEADO COM DUAS FATIAS DE MORTADELA, OFERECENDO UM LANCHE SIMPLES E SABOROSO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, GARANTE PRATICIDADE E FRESCOR PARA CONSUMO IMEDIATO.
28	200	KG	TORRADA DE PÃO FRANCÊS FEITA COM PÃO FRANCÊS FATIADO, PREPARADO NA CHAPA COM UMA CAMADA DE MANTEIGA, GARANTINDO CROCÂNCIA E SABOR. CADA FATIA É CUIDADOSAMENTE TOSTADA, RESULTANDO EM UMA TORRADA DOURADA E SABOROSA, IDEAL PARA ACOMPANHAR REFEIÇÕES OU SER CONSUMIDA NO CAFÉ DA MANHÃ E LANCHE. O PREPARO NA CHAPA CONFERE UM TOQUE ESPECIAL, REALÇANDO O SABOR DA MANTEIGA E A TEXTURA CROCANTE DO PÃO.
29	100	KG	PATÊ DE FRANGO PREPARADO COM MAIONESE, CREME DE LEITE, PEITO DE FRANGO DESFIADO E UMA MISTURA DE TEMPEROS, PROPORCIONANDO UM SABOR CREMOSO E BEM EQUILIBRADO. OS INGREDIENTES SÃO COMBINADOS DE FORMA A CRIAR UMA TEXTURA SUAVE, IDEAL PARA SER UTILIZADO COMO ACOMPANHAMENTO, RECHEIO OU SIMPLEMENTE PARA ESPALHAR EM PÃES E TORRADAS.
30	1.000	KG	TORTA SALGADA ASSADA. CREMOSA, RECHEADA COM FRANGO DESFIADO, CATUPIRY OU REQUEIJÃO CREMOSO, MILHO VERDE, AZEITONA, CEBOLA, ORÉGANO E TOMATE EM PEDACOS PEQUENOS. A TORTA JÁ VEM CORTADA EM PEDACOS PARA FACILITAR O CONSUMO.
31	3.000	UNID.	PÃO DOCE RECHEADO COM MORTADELA POSSUI APROXIMADAMENTE 50G. FEITO COM UMA MASSA DOCE, LEVE E MACIA, RECHEADA COM MORTADELA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

32	9.000	UNID.	PÃO DOCE POSSUI APROXIMADAMENTE 40G. É PREPARADO COM UMA MASSA LEVE E MACIA, LEVEMENTE ADOÇADA, PROPORCIONANDO UM SABOR SUAVE.
33	2.000	UNID.	BISCOITO FRITO DE DOCE POSSUI APROXIMADAMENTE 50G. É PREPARADO COM MANTEIGA, LEITE DE COCO, GOMA E OVOS. OS INGREDIENTES SÃO CUIDADOSAMENTE COMBINADOS PARA CRIAR UM BISCOITO CROCANTE E LEVEMENTE DOCE. O LEITE DE COCO CONFERE UM SABOR DELICADO E CARACTERÍSTICO, ENQUANTO A MANTEIGA E OS OVOS GARANTEM A CONSISTÊNCIA E A TEXTURA MACIA POR DENTRO. FRITO ATÉ ALCANÇAR O PONTO IDEAL DE CROCÂNCIA.
34	3.000	UNID.	BISCOITO FRITO DE SAL POSSUI APROXIMADAMENTE 50G. PREPARADO COM GOMA, OVOS E LEITE. A COMBINAÇÃO DESSES INGREDIENTES RESULTA EM UM BISCOITO CROCANTE E LEVE, COM UM SABOR SUAVE E SALGADO. A GOMA CONFERE A ESTRUTURA À MASSA, ENQUANTO OS OVOS E O LEITE GARANTEM A TEXTURA E UMIDADE IDEAIS. FRITO ATÉ FICAR CROCANTE.
35	3.000	UNID.	PÃO DE BATATA POSSUI UMA COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 50G. FEITO COM BATATA, FARINHA DE TRIGO, MANTEIGA, OVOS E LEITE. A MASSA É ENRIQUECIDA PELA BATATA, O QUE CONFERE UMA TEXTURA MACIA E LEVE. A MANTEIGA E OS OVOS CONTRIBUEM PARA A SUAVIDADE E A UMIDADE DO PÃO, ENQUANTO O LEITE ADICIONA UMA LEVE CREMOSIDADE.
36	5.000	UNID.	PÃO CASEIRO POSSUI APROXIMADAMENTE 50G. PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, MANTEIGA, OVOS E LEITE. A COMBINAÇÃO DESSES INGREDIENTES RESULTA EM UMA MASSA MACIA E SABOROSA, COM UMA TEXTURA DELICADA E LEVE. A MANTEIGA E OS OVOS GARANTEM UMIDADE E SUAVIDADE AO PÃO, ENQUANTO O LEITE ADICIONA UM TOQUE DE CREMOSIDADE.
37	1.000	UNID.	BROA DE MILHO PESO APROXIMADO DE 30G. PREPARADA COM FARINHA DE MILHO, FARINHA DE TRIGO, MANTEIGA, OVOS, AÇÚCAR E LEITE, CRIANDO UMA MASSA Densa E SABOROSA. A FARINHA DE MILHO CONFERE O SABOR CARACTERÍSTICO E A TEXTURA ÚNICA À BROA, ENQUANTO A FARINHA DE TRIGO, MANTEIGA, OVOS E LEITE GARANTEM A MACIEZ E UMIDADE DA MASSA E O AÇÚCAR ADICIONA UM TOQUE DE DOÇURA EQUILIBRADA.
38	1.000	UNID.	BROA DE MAISENA COM GOIABADA PESO APROXIMADO DE 30G. PREPARADA COM AMIDO DE MILHO (MAISENA), PROPORCIONANDO UMA TEXTURA LEVE E MACIA, COMBINADA COM PEDACOS DE GOIABADA, QUE ADICIONAM UM SABOR DOCE. A RECEITA PODE INCLUIR INGREDIENTES COMO MANTEIGA, AÇÚCAR, OVOS E LEITE. A GOIABADA É INCORPORADA À MASSA OU COLOCADA COMO RECHEIO.
39	1.000	UNID.	ROSCA FRITA POSSUI APROXIMADAMENTE 40G. É PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, OVOS, MANTEIGA E LEITE. INGREDIENTES COMBINADOS PARA CRIAR UMA MASSA MACIA E SABOROSA, QUE É FRITA ATÉ ALCANÇAR UMA TEXTURA CROCANTE POR FORA, MANTENDO-SE LEVE E MACIA POR DENTRO.
40	100	KG	BOLO CONFEITADO DE DIVERSOS SABORES OFERECIDO EM UMA VARIEDADE DE SABORES, COM UM RECHEIO CUIDADOSAMENTE ELABORADO PARA COMPLEMENTAR A MASSA. RECHEIOS DIVERSOS. PODE SER PREPARADO EM SABORES CLÁSSICOS COMO CHOCOLATE, BAUNILHA, ENTRE OUTROS, E É FINALIZADO COM COBERTURAS QUE PODEM INCLUIR GLACÊS, CREAMES, FRUTAS OU CONFEITOS. IDEAL PARA DIVERSAS OCASIÕES.
41	300	PCT	BISCOITO COZIDO E ASSADO EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 100G. PREPARADO COM GOMA, OVOS, CANELA E MANTEIGA, RESULTANDO EM UM BISCOITO DE TEXTURA LEVE E SABOR DELICADO. O PROCESSO DE COZIMENTO E ASSAMENTO GARANTE UMA CROCÂNCIA IDEAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

42	16.000	UNID.	PÃO PARA CACHORRO-QUENTE APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE. MASSA MACIA E LEVE, COM TEXTURA FIRME O SUFICIENTE PARA BOA SUSTENTAÇÃO. SUAVE AO PALADAR. BASE PRÁTICA E SABOROSA.
43	500	UNID.	COXINHA DE FRANGO- SALGADO FRITO COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 100G PARA CADA UNIDADE. PREPARADO COM RECHEIO DE FRANGO ENVOLTO EM UMA MASSA CROCANTE E LEVE. A MASSA É FRITA ATÉ ATINGIR A CROCÂNCIA IDEAL.
44	500	UNID.	PASTEL - SALGADO FRITO COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 100G PARA CADA UNIDADE. PREPARADO COM RECHEIO DE CARNE MOÍDA. ENVOLTO EM UMA MASSA CROCANTE E LEVE. A MASSA É FRITA ATÉ ATINGIR A CROCÂNCIA IDEAL.
45	1.000	UNID.	EMPADA DE CARNE- SALGADO ASSADO CADA UNIDADE POSSUI UM PESO APROXIMADO DE 150G. PREPARADO COM UMA MASSA LEVE E SABOROSA, RECHEADO COM CARNE MOÍDA. ASSADO ATÉ FICAR DOURADO, MACIO POR DENTRO E CROCANTE POR FORA.
46	1.000	UNID.	EMPADA DE FRANGO- SALGADO ASSADO CADA UNIDADE POSSUI UM PESO APROXIMADO DE 150G. PREPARADO COM UMA MASSA LEVE E SABOROSA, RECHEADO COM FRANGO. ASSADO ATÉ FICAR DOURADO, MACIO POR DENTRO E CROCANTE POR FORA.
47	1.000	UNID.	EMPADA DE FRANGO COM CATUPIRY - SALGADO ASSADO CADA UNIDADE POSSUI UM PESO APROXIMADO DE 150G. PREPARADO COM UMA MASSA LEVE E SABOROSA, RECHEADO COM FRANGO E QUEIJO CATUPIRY. ASSADO ATÉ FICAR DOURADO, MACIO POR DENTRO E CROCANTE POR FORA.
48	1.000	UNID.	PASTEL - SALGADO ASSADO CADA UNIDADE POSSUI UM PESO APROXIMADO DE 150G. PREPARADO COM UMA MASSA LEVE E SABOROSA, RECHEADO COM FRANGO. ASSADO ATÉ FICAR DOURADO, MACIO POR DENTRO E CROCANTE POR FORA.
49	500	UNID.	ESFIRRA FECHADA - SALGADO ASSADO CADA UNIDADE POSSUI UM PESO APROXIMADO DE 150G. PREPARADO COM UMA MASSA LEVE E SABOROSA, RECHEADO COM CARNE MOÍDA. ASSADO ATÉ FICAR DOURADO, MACIO POR DENTRO E CROCANTE POR FORA.
50	500	UNID.	BAURU - SALGADO ASSADO CADA UNIDADE POSSUI UM PESO APROXIMADO DE 150G. PREPARADO COM UMA MASSA LEVE E SABOROSA, RECHEADO COM PRESUNTO E QUEIJO. ASSADO ATÉ FICAR DOURADO, MACIO POR DENTRO E CROCANTE POR FORA.
51	1.300	UNID.	PÃO DE ALHO PESO APROXIMADO DE 50G A UNIDADE. PREPARADO COM PÃO TIPO BAGUETE. GUARNECIDO COM UMA MISTURA DE ALHO, MANTEIGA, QUEIJO E/OU AZEITE. A COMBINAÇÃO DOS INGREDIENTES É CUIDADOSAMENTE APLICADA SOBRE O PÃO, RESULTANDO EM UM SABOR INTENSO E AROMÁTICO.
52	1.000	UNID.	PÃO DE QUEIJO RECHEADO PESO APROXIMADO DE 50G. PREPARADO COM POLVILHO, SAL, ÓLEO E QUEIJO. PODE SER ENCONTRADO EM SABORES VARIADOS DE RECHEIOS. A MASSA É MACIA E LEVE, COM A TEXTURA CARACTERÍSTICA DO PÃO DE QUEIJO, ENQUANTO O RECHEIO ADICIONA UM TOQUE DE SABOR EXTRA, TORNANDO-O AINDA MAIS DELICIOSO E VERSÁTIL.
53	60	CENTO	BARQUETE DE FRANGO MASSA ASSADA EM FORMATO DE "BARCO", COM PESO APROXIMADO DE 25G. A MASSA É FEITA COM FARINHA DE TRIGO, ÓLEO, AÇÚCAR, SAL E ÁGUA, GARANTINDO UMA TEXTURA CROCANTE E LEVE. BARQUETE RECHEADA COM PATÊ DE FRANGO, PREPARADO COM MAIONESE, CREME DE LEITE, PEITO DE FRANGO DESFIADO E UMA MISTURA DE TEMPEROS.
54	100	KG	PEÇA - MUSSARELA QUEIJO DE PASTA SEMI-DURA, PEÇA. FEITA COM LEITE, SAL E COALHO, COM UMA TEXTURA CREMOSA E UM SABOR SUAVE E LEVEMENTE SALGADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

55	100	KG	PEÇA - PRESUNTO EMBUTIDO DE CARNE SUÍNA, PEÇA. FEITO A PARTIR DE CARNE DE PORCO CURADA E COZIDA, OFERECENDO UM SABOR SUAVE E LEVEMENTE SALGADO.
56	100	KG	PEÇA - MORTADELA EMBUTIDO DE CARNE SUÍNA, TRADICIONALMENTE TEMPERADO COM ESPECIARIAS E RECHEADO COM PEDAÇOS DE GORDURA, PEÇA. PREPARADA A PARTIR DE CARNE DE PORCO, GORDURA SUÍNA, TEMPEROS E SAL.
57	9.000	UNID	PICOLE: PICOLÉ DE FRUTAS OU LEITE, PESO MÍNIMO DE 60 G, DIVERSOS SABORES, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E MANTIDO SOB TEMPERATURA ADEQUADA.
58	500	UNID	REFRIGERANTE DE 2 LITROS: PRIMEIRA QUALIDADE, sabor cola, de qualidade igual ou superior às marcas indicadas apenas como referência de padrão de qualidade, admitida qualquer marca equivalente (art. 41, I e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021). Referência: COCA-COLA, PEPSI
59	500	UNID	REFRIGERANTE DE 2 LITROS: PRIMEIRA QUALIDADE, sabor laranja ou guaraná, de qualidade igual ou superior às marcas indicadas apenas como referência de padrão de qualidade, admitida qualquer marca equivalente (art. 41, I e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021). Referência: GUARANÁ ANTÁRTICA, KUAT, SUKITA, FANTA.
60	500	UNID	REFRIGERANTE LATA 350 ML: PRIMEIRA QUALIDADE, sabor cola, guaraná, limão ou laranja. (Referência: COCA-COLA, GUARANÁ ANTÁRTICA, KUAT, SUKITA ou FANTA).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo, regular e parcelado de produtos de panificação, lanches, bebidas, gêneros alimentícios e correlatos, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias, Departamentos e setores da Administração Municipal de Ninheira/MG.

Os produtos serão utilizados no atendimento das atividades administrativas, institucionais, educacionais, sociais, culturais, esportivas e de saúde desenvolvidas pelo Município, incluindo reuniões, capacitações, cursos, treinamentos, campanhas, ações educativas, eventos institucionais, atividades de programas sociais, recepção de autoridades, atendimento ao público, alimentação complementar dos alunos da rede municipal de ensino e demais ações promovidas pela Administração Municipal.

Considerando que parte significativa dos produtos objeto da contratação possui características perecíveis e/ou é de fabricação diária, torna-se necessário assegurar fornecimento adequado e tempestivo, de modo a garantir produtos frescos, próprios para consumo e em conformidade com os padrões de qualidade, higiene, conservação e segurança alimentar exigidos pela legislação aplicável.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza variável e parcelada da demanda, não sendo possível determinar previamente, com exatidão, as quantidades e os momentos em que cada Secretaria ou setor necessitará dos produtos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, proporcionando maior eficiência no planejamento das compras, redução de estoques e desperdícios, especialmente em relação aos produtos perecíveis, além de contribuir para a economicidade e continuidade das atividades públicas.

Os quantitativos previstos neste Termo de Referência possuem caráter estimativo e destinam-se ao planejamento da contratação, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração, sendo os



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

fornecimentos realizados de acordo com a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A contratação tem como objetivo assegurar o atendimento adequado e contínuo das demandas das diversas Secretarias do Município de Ninheira/MG, mediante fornecimento de produtos que atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e às normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação, lanches, bebidas, gêneros alimentícios e correlatos para atendimento às diversas Secretarias do Município de Ninheira/MG, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência.:

A contratação compreenderá:

- realização de procedimento licitatório mediante Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, conforme estabelecido no Edital;
- fornecimento parcelado dos produtos, conforme a necessidade das Secretarias, Departamentos e demais setores da Administração Municipal;
- fornecimento mediante emissão de Ordem de Fornecimento, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados registrados;
- entrega dos produtos nos locais, datas, quantidades e horários estabelecidos na respectiva Ordem de Fornecimento;
- fornecimento de produtos em perfeitas condições de consumo, observadas as características, pesos, embalagens, composição e demais especificações estabelecidas para cada item;
- para produtos de fabricação diária, tais como pães, bolos, salgados, sanduíches e similares, fornecimento de produtos frescos e adequadamente acondicionados, respeitadas as condições de conservação e segurança alimentar;
- para produtos industrializados, fornecimento em embalagem original, íntegra, devidamente identificada, observando-se o prazo de validade e demais informações obrigatórias previstas na legislação aplicável;
- para produtos que necessitem de refrigeração ou congelamento, manutenção das condições adequadas de conservação, armazenamento e transporte até o momento da entrega;
- observância das normas sanitárias, de higiene, manipulação, acondicionamento, transporte e segurança dos alimentos aplicáveis ao objeto;
- substituição dos produtos entregues em desacordo com as especificações, impróprios para consumo, deteriorados, danificados, com embalagem violada ou que apresentem qualquer outra condição que comprometa sua qualidade ou segurança;
- responsabilidade da contratada por todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo produção, embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, pessoal e demais despesas necessárias ao cumprimento da contratação;

As aquisições serão realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a efetiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

necessidade da Administração Municipal, não sendo garantida a aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, além dos requisitos constantes neste termo de referência:

Os itens cujo valor estimado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinam-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, incluído o microempreendedor individual, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses do art. 49 da mesma lei, cuja ocorrência será motivadamente registrada nos autos, hipótese em que o item será disputado em ampla concorrência.

4.1 Além das especificações individualizadas dos itens constantes deste Termo de Referência, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de consumo, atendendo às especificações constantes neste Termo de Referência, bem como às normas sanitárias e demais disposições legais aplicáveis.

4.1.2. Os produtos de fabricação diária, tais como pães, bolos, salgados, sanduíches e similares, deverão ser entregues frescos e em condições adequadas para consumo, devidamente acondicionados e protegidos contra contaminação.

4.1.3. Os produtos industrializados deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, sem sinais de violação ou deterioração e contendo, quando aplicável, identificação do fabricante, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação.

4.1.4. Os produtos refrigerados ou congelados deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de temperatura e conservação, preservando-se sua qualidade e segurança até o recebimento pela Administração.

4.2. Prazo e condições de entrega

4.2.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

4.2.2. Para os produtos de fabricação diária, tais como pães, bolos, salgados, sanduíches e similares, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo quando a própria Ordem estabelecer data e horário específicos em razão da natureza da demanda.

4.2.3. Para eventos, reuniões, capacitações, atividades escolares, campanhas e demais ações previamente programadas, a entrega deverá ocorrer obrigatoriamente na data, local e horário indicados na Ordem de Fornecimento, de forma a não comprometer a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

realização da atividade.

- 4.2.4. Os demais gêneros alimentícios e bebidas deverão ser entregues no prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento, observadas as características do produto e a necessidade da Administração.
- 4.2.5. As entregas poderão ocorrer nos prédios administrativos, unidades escolares, unidades de saúde, produtos da assistência social, locais de realização de eventos e demais unidades indicadas pela Administração, dentro do Município de Ninheira/MG, conforme indicado na Ordem de Fornecimento.
- 4.2.6. Todas as despesas decorrentes do transporte, acondicionamento, carga, descarga, pessoal e demais custos necessários à entrega serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não sendo admitida cobrança adicional da Administração.

4.3. Qualidade e recebimento

- 4.3.1. No momento da entrega, os produtos serão conferidos quanto à quantidade, qualidade, peso, composição, embalagem, conservação, validade e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.3.2. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estejam em desacordo com as especificações, apresentem sinais de deterioração, embalagem violada, condições inadequadas de conservação, prazo de validade incompatível com o consumo ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua qualidade ou segurança.
- 4.3.3. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- 4.3.4. Tratando-se de produto destinado a evento, reunião ou atividade com data e horário previamente estabelecidos, a substituição deverá ocorrer imediatamente ou dentro do prazo determinado pelo fiscal, de forma que não comprometa a realização da atividade.
- 4.3.5. Para os demais casos, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação da Administração.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 5.1 Os bens objeto da presente contratação enquadram-se como **bens comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando a adoção da modalidade Pregão, com julgamento pelo critério de menor preço, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

A estimativa de preços observou os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

A estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores locais, considerando os valores praticados no mercado para o objeto da contratação, em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Para a formação do preço de referência, foram utilizados os orçamentos obtidos junto a empresas do ramo, buscando refletir a realidade do mercado local e regional, de forma a garantir a obtenção de preços compatíveis com os praticados na região e assegurar a vantajosidade da futura contratação.

A metodologia adotada para definição do preço de referência encontra-se devidamente demonstrada no processo administrativo, por meio do mapa de apuração de preços, que integra os autos do procedimento licitatório.

Com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso e será divulgado após o encerramento do julgamento das propostas, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação, em consonância com o interesse público. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, aos quais o orçamento estimado será disponibilizado a qualquer tempo, nos termos do parágrafo único do referido dispositivo.

A opção pelo sigilo do orçamento encontra amparo expresso no art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e é reconhecida pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União como medida apta a favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

8. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME E EPP LOCAIS

8.1 O Município de Ninheira optou por adotar a PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, prevista no art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 218, de 21 de março de 2025, com o objetivo de fomentar a economia local, promover a inclusão e competitividade das empresas da região e garantir um atendimento mais ágil:

Motivos para a Adoção da Prioridade de Contratação Local:

1. **Fomento à Economia Local:** Ao priorizar a participação de empresas regionais na licitação, o município incentiva o desenvolvimento econômico da região, fortalecendo o comércio local e criando oportunidades de emprego. Isso contribui para a circulação de recursos na economia local, promovendo o crescimento sustentável da comunidade.
2. **Inclusão e Competitividade Regional:** A adoção do caráter regional permite que pequenas e médias empresas locais participem do processo licitatório, aumentando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

competitividade e diversificando as opções de fornecedores. Isso proporciona uma oportunidade justa para que empresas da região ofereçam seus produtos e serviços ao poder público, valorizando o mercado regional.

3. **Facilidade e Agilidade no Atendimento:** Contratar fornecedores locais facilita a comunicação e o relacionamento entre o município e os prestadores de serviços.
4. **Redução de Custos Logísticos:** Com fornecedores localizados na região, há uma redução significativa nos custos logísticos relacionados ao transporte e entrega dos produtos. Isso não apenas economiza recursos financeiros, mas também reduz o impacto ambiental associado ao transporte de mercadorias.
5. **Fortalecimento das Redes de Cooperação:** A participação de empresas regionais na licitação reforça as redes de cooperação entre o setor público e o setor privado local. Isso pode resultar em parcerias futuras, beneficiando tanto a administração pública quanto o setor privado.

Assim, a adoção do tratamento favorecido às ME/EPP locais e regionais, quando aplicável, observará os limites, condições e procedimentos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e na legislação municipal pertinente, preservados a competitividade, a isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa e as demais normas aplicáveis ao certame.

WILIAN FERRAZ DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, apresentar lances eletrônicos, negociar preços, manifestar intenção de recorrer, interpor e desistir de recursos e praticar os demais atos necessários à participação no certame.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa

(o reconhecimento de firma somente será exigido na hipótese do item 9.4 do edital, isto é, quando houver dúvida quanto à autenticidade, salvo imposição legal)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

ANEXO III - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição	VI. Unit.	VI. Total
1	2.000	UNID.	LEITE INTEGRAL NATURAL – EMBALAGEM DE 1 LITRO LEITE INTEGRAL, TIPO LONGA VIDA, ENVASADO EM CAIXA TETRA PAK DE 01 (UM) LITRO, TRATADO TERMICAMENTE PELO SISTEMA UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA), LIVRE DE MICRO-ORGANISMOS, COM VALOR NUTRICIONAL EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MA-SIF, ESTAMPADA NA EMBALAGEM, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. EMBALADO EM RECIPIENTE SEGURO E RESISTENTE, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E CONSERVAÇÃO.		
2	500	UNID.	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL – EMBALAGEM DE 1 LITRO LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, TIPO A, B OU C, OBTIDO DE ESTABELECIMENTO REGISTRADO NO SIF, SISP OU SIM, COM SELO DE INSPEÇÃO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PRODUTO SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO DE PASTEURIZAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E LACRADA DE 1 (UM) LITRO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE SER TRANSPORTADO E ENTREGUE SOB REFRIGERAÇÃO ENTRE 2°C E 7°C.		
3	150	UNID.	LEITE INTEGRAL UHT AQUECIDO E SERVIDO PRONTO PARA CONSUMO – 1 LITRO LEITE INTEGRAL LONGA VIDA (UAT/UHT), COM REGISTRO NO SIF, AQUECIDO PELO FORNECEDOR IMEDIATAMENTE ANTES DA ENTREGA E ACONDICIONADO EM RECIPIENTE TÉRMICO HIGIENIZADO E LACRADO DE 1 (UM) LITRO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS. ENTREGA EXCLUSIVAMENTE NA DATA E HORÁRIO INDICADOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO, COM TEMPERATURA DE SERVIÇO NÃO INFERIOR A 60°C NO MOMENTO DA ENTREGA, OBSERVADAS AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DA RDC ANVISA Nº 216/2004.		
4	1.000	UNID.	SUCO DE FRUTAS – EMBALAGEM DE 1 LITRO (DIVERSOS SABORES) SUCO DE FRUTAS EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO. DISPONÍVEL EM DIVERSOS SABORES, COMO MARACUJÁ, UVA, MANGA, LARANJA, CAJU, GOIABA, ENTRE OUTROS. BEBIDA ELABORADA COM SUCO DE FRUTAS SELECIONADAS, ENRIQUECIDA COM VITAMINA C E AROMAS NATURAIS, PROPORCIONANDO UM SABOR EQUILIBRADO E REFRESCANTE. EMBALADO EM RECIPIENTE/CAIXA DE 1 LITRO RESISTENTE E SEGURO. APÓS ABERTO, É RECOMENDADO ARMAZENAR SOB		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			REFRIGERAÇÃO PARA PRESERVAR O FRESCOR E A QUALIDADE DO PRODUTO.		
5	300	UNID.	SUCO NATURAL – DIVERSOS SABORES, 1 LITRO SUCO NATURAL PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO COM FRUTAS SELECIONADAS E ÁGUA POTÁVEL, JÁ ADOÇADO. DISPONÍVEL EM SABORES COMO LARANJA, UVA, ABACAXI E MARACUJÁ. FORNECIDO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL LACRADA, PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, COM VOLUME DE 1 (UM) LITRO, IDENTIFICADA COM DATA E HORA DE PRODUÇÃO. ENTREGA SOB REFRIGERAÇÃO (ATÉ 5°C) E CONSUMO NO MESMO DIA DA PRODUÇÃO, OBSERVADA A RDC ANVISA Nº 216/2004. NÃO SERÁ ADMITIDO O FORNECIMENTO EM RECIPIENTE RETORNÁVEL.		
6	1.000	KG	PÃO FRANCÊS UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 50G. PÃO TRADICIONAL, PRODUZIDO ARTESANALMENTE COM FARINHA DE TRIGO DE ALTA QUALIDADE, ÁGUA FILTRADA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, REFORÇADOR E UMA PEQUENA QUANTIDADE DE GORDURA VEGETAL PARA GARANTIR CROCÂNCIA POR FORA E MACIEZ POR DENTRO. A FABRICAÇÃO É REALIZADA COM NO MÁXIMO 8 HORAS DE PREPARO, ASSEGURANDO FRESCOR E SABOR.		
7	600	KG	MINI PÃO DE SAL POSSUI PESO MÍNIMO DE 25 GRAMAS POR UNIDADE. PRODUZIDO COM INGREDIENTES DE ALTA QUALIDADE, INCLUINDO FARINHA DE TRIGO, SAL, REFORÇADOR DE MASSA, ÁGUA, AÇÚCAR E FERMENTO BIOLÓGICO, GARANTINDO UMA TEXTURA LEVE E MACIA. A FABRICAÇÃO É REALIZADA COM NO MÁXIMO 8 HORAS DE PREPARO, ASSEGURANDO FRESCOR E SABOR INCOMPARÁVEIS.		
8	10.000	UNID.	PÃO DE QUEIJO PESA APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE E É FEITO COM POLVILHO (AZEDO E/OU DOCE), LEITE, OVOS, ÓLEO OU GORDURA, SAL E QUEIJO, GARANTINDO UMA TEXTURA MACIA POR DENTRO E CROCANTE POR FORA, COM UM SABOR IRRESISTÍVEL DE QUEIJO.		
9	6.000	UNID.	CHIPA COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 45G POR UNIDADE. COMPOSTA POR OVOS, MANTEIGA, SAL, POLVILHO DOCE, QUEIJO E LEITE. O POLVILHO DOCE PROPORCIONA A BASE DA MASSA, ENQUANTO OS OVOS E A MANTEIGA CONTRIBUEM PARA A UNIÃO DOS INGREDIENTES. O SAL É UTILIZADO PARA O EQUILÍBRIO DE SABOR, E O QUEIJO E O LEITE COMPLETAM A RECEITA, PROPORCIONANDO A CONSISTÊNCIA NECESSÁRIA PARA A FORMAÇÃO DA MASSA. TODOS OS INGREDIENTES SÃO CUIDADOSAMENTE COMBINADOS PARA ATENDER AOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DE FABRICAÇÃO.		
10	2.000	PCT	PACOTE DE BISCOITO DE POLVILHO PESO DE APROXIMADAMENTE 130G. COMPOSTO POR POLVILHO, SAL, ÓLEO E ÁGUA. ESSES INGREDIENTES SÃO COMBINADOS DE FORMA A GARANTIR UM PRODUTO CROCANTE E LEVE. O POLVILHO É O PRINCIPAL COMPONENTE, ENQUANTO O SAL ADICIONA SABOR E O ÓLEO CONTRIBUI PARA A CONSISTÊNCIA DA MASSA. O PROCESSO DE FABRICAÇÃO ASSEGURA QUE O BISCOITO TENHA A QUANTIDADE IDEAL DE UMIDADE, PROPORCIONANDO A TEXTURA DESEJADA. CADA PACOTE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			CONTÉM A QUANTIDADE EXATA PARA ATENDER À DEMANDA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO.		
11	3.000	UNID.	BISCOITO CHIMANGO COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 40G POR UNIDADE. COMPOSTO POR POLVILHO, ÓLEO, LEITE, OVOS, QUEIJO RALADO E SAL. O POLVILHO SERVE COMO BASE PARA A MASSA, ENQUANTO OS OVOS E O ÓLEO SÃO UTILIZADOS PARA DAR LIGA E CONTRIBUIR PARA A CONSISTÊNCIA. O LEITE ADICIONA UMIDADE À MASSA, E O QUEIJO RALADO É INCORPORADO PARA PROPORCIONAR SABOR. O SAL É UTILIZADO PARA EQUILIBRAR O SABOR E COMPLETAR A RECEITA. A MISTURA DESSES INGREDIENTES É CUIDADOSAMENTE BALANCEADA PARA ALCANÇAR AS CARACTERÍSTICAS DESEJADAS NO PRODUTO.		
12	7.000	UNID.	BISCOITO DE QUEIJO COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 40G POR UNIDADE. COMPOSTO POR POLVILHO AZEDO, ÁGUA, LEITE, ÓLEO, OVO, QUEIJO E SAL. O POLVILHO AZEDO É O INGREDIENTE BASE QUE PROPORCIONA ESTRUTURA À MASSA, ENQUANTO O OVO E O ÓLEO AJUDAM A UNIR OS INGREDIENTES. O LEITE ADICIONA UMIDADE, E O QUEIJO OFERECE O SABOR CARACTERÍSTICO. O SAL É ADICIONADO PARA EQUILIBRAR O SABOR GERAL DA RECEITA. TODOS OS INGREDIENTES SÃO CUIDADOSAMENTE COMBINADOS PARA GARANTIR UM PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E SABOR AUTÊNTICO.		
13	5.000	UNID.	BISCOITO DE MILHO COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 40G POR UNIDADE. COMPOSTO POR AMIDO DE MILHO, FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR E MARGARINA. O AMIDO DE MILHO SERVE COMO BASE PARA A MASSA, CONFERINDO ESTRUTURA, ENQUANTO A FARINHA DE TRIGO COMPLEMENTA A CONSISTÊNCIA. O AÇÚCAR É RESPONSÁVEL PELA DOÇURA DO PRODUTO, E A MARGARINA É UTILIZADA PARA GARANTIR A LIGA ENTRE OS INGREDIENTES E PROPORCIONAR A TEXTURA DESEJADA.		
14	5.000	UNID.	BISCOITO DE MILHO E QUEIJO COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 40G POR UNIDADE. COMPOSTO POR AMIDO DE MILHO, FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, MARGARINA E QUEIJO. O AMIDO DE MILHO PROPORCIONA ESTRUTURA À MASSA, ENQUANTO A FARINHA DE TRIGO COMPLEMENTA A CONSISTÊNCIA. O AÇÚCAR ADICIONA DOÇURA, A MARGARINA GARANTE A LIGA DOS INGREDIENTES E CONFERE TEXTURA, E O QUEIJO É INCORPORADO PARA DAR O SABOR CARACTERÍSTICO E MARCANTE.		
15	5.000	UNID.	BISCOITO TOALHA POSSUI UMA COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 40G POR UNIDADE, SENDO COMPOSTO POR POLVILHO, ÁGUA, ÓLEO, SAL E OVOS. O POLVILHO SERVE COMO A BASE DA MASSA, PROPORCIONANDO ESTRUTURA E LEVEZA. A ÁGUA E O ÓLEO SÃO UTILIZADOS PARA A HIDRATAÇÃO E A LIGA DA MASSA, ENQUANTO O SAL É ADICIONADO PARA EQUILIBRAR O SABOR. OS OVOS AJUDAM A DAR CONSISTÊNCIA E A UNIR OS INGREDIENTES.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

16	600	CENTO	MINI SALGADOS FRITOS PESO APROXIMADO DE 15G A 20G CADA UNIDADE. SÃO OFERECIDOS NOS SABORES CARNE, QUEIJO, PRESUNTO E QUEIJO E FRANGO. CADA SABOR CUIDADOSAMENTE PREPARADO COM RECHEIOS SABOROSOS E DE ALTA QUALIDADE, ENVOLTOS EM UMA MASSA MACIA E LEVE, QUE GARANTE PRATICIDADE E SABOR EM CADA PORÇÃO.		
17	600	CENTO	MINI SALGADOS ASSADOS PESO APROXIMADO DE 20G CADA UNIDADE. SABORES DIVERSOS, CUIDADOSAMENTE PREPARADO COM RECHEIOS SABOROSOS E DE ALTA QUALIDADE, ENVOLTOS EM UMA MASSA MACIA E LEVE, QUE GARANTE PRATICIDADE E SABOR EM CADA PORÇÃO.		
18	1.000	UNID.	BOLOS DOCES DIVERSOS PESO APROXIMADO DE 400G. SÃO OFERECIDOS EM UMA VARIEDADE DE SABORES, COMO CHOCOLATE, CENOURA, COCO, ENTRE OUTROS. CADA BOLO É PREPARADO COM INGREDIENTES SELECIONADOS PARA GARANTIR UM SABOR AGRAVÁVEL E UMA TEXTURA MACIA. COM OPÇÕES QUE ATENDEM DIFERENTES PREFERÊNCIAS.		
19	300	UNID.	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 35CM X 25CM. PREPARADO COM CENOURAS FRESCAS, O BOLO É MACIO E SABOROSO, COM UMA COBERTURA RICA DE CHOCOLATE, QUE COMPLEMENTA PERFEITAMENTE O SABOR DA CENOURA.		
20	200	UNID.	ROSCA PESO APROXIMADO DE 300G PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, AÇÚCAR E LEITE, RESULTANDO EM UMA MASSA MACIA E SABOROSA. APRESENTADA EM FORMATO TIPO TRANÇA, A ROSCA É ASSADA E FINALIZADA COM UMA COBERTURA DE LEITE CONDENSADO E COCO, QUE PROPORCIONA UM TOQUE DOCE E CREMOSO.		
21	3.000	UNID.	ROSQUINHA DE LEITE CONDENSADO TIPO HÚNGARA POSSUI UMA COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 75G POR UNIDADE. A MASSA É PREPARADA COM LEITE CONDENSADO, GARANTINDO UMA TEXTURA MACIA E SABOR DOCE E CREMOSO. A ROSQUINHA É COBERTA COM UMA CAMADA ADICIONAL DE LEITE CONDENSADO, O QUE REALÇA AINDA MAIS SEU SABOR DOCE. COM FORMATO E CARACTERÍSTICAS TRADICIONAIS.		
22	300	PCT	PÃO DE FORMA TRADICIONAL FATIADO E FRESCO, COM PESO APROXIMADO DE 400G. PREPARADO COM INGREDIENTES SELECIONADOS. ESTE PÃO OFERECE UMA TEXTURA MACIA E SABOR DELICADO, IDEAL PARA O CONSUMO DIÁRIO. SUA FATIAÇÃO UNIFORME FACILITA O PREPARO DE SANDUÍCHES OU O CONSUMO EM FATIAS SIMPLES. EMBALADO PARA GARANTIR FRESCOR		
23	6.000	UNID.	MICRO-PIZZA ASSADA PESO APROXIMADO DE 20G POR UNIDADE. PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, SAL E LEITE NA MASSA, GARANTINDO UMA BASE LEVE E SABOROSA. O RECHEIO INCLUI CALABRESA, PRESUNTO, MUSSARELA, FRANGO, AZEITONA E ORÉGANO, PROPORCIONANDO UMA COMBINAÇÃO DE SABORES CLÁSSICOS. A PIZZA É ASSADA ATÉ ALCANÇAR A CROCÂNCIA IDEAL, COM O RECHEIO BEM DISTRIBUÍDO E SABOROSO.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

24	1.500	UNID.	SANDUÍCHE DE PÃO FRANCÊS RECHEADO É COMPOSTO POR UM PÃO FRANCÊS DE 50G, COM UMA FATIA DE MUSSARELA, UMA FATIA DE PRESUNTO, ALFACE FRESCA E PATÊ DE FRANGO. CADA UNIDADE É EMBALADA INDIVIDUALMENTE PARA GARANTIR FRESCOR E PRATICIDADE NO CONSUMO. O SANDUÍCHE É PREPARADO DE FORMA A PRESERVAR A QUALIDADE DOS INGREDIENTES E GARANTIR UM SABOR DELICIOSO EM CADA PORÇÃO.		
25	2.000	UNID.	SANDUÍCHE DE PÃO DE FORMA RECHEADO PREPARADO COM DUAS FATIAS DE PÃO DE FORMA, UMA FATIA DE MUSSARELA, UMA FATIA DE PRESUNTO, ALFACE FRESCA E PATÊ DE FRANGO. CADA UNIDADE É EMBALADA INDIVIDUALMENTE PARA GARANTIR FRESCOR E PRATICIDADE NO CONSUMO. O SANDUÍCHE É PREPARADO DE FORMA A PRESERVAR A QUALIDADE DOS INGREDIENTES E GARANTIR UM SABOR DELICIOSO EM CADA PORÇÃO.		
26	1.500	UNID.	PÃO DE SAL DE RECHEADO - PRESUNTO E QUEIJO PÃO DE SAL DE 50G RECHEADO COM UMA FATIA DE PRESUNTO E UMA FATIA DE QUEIJO, PROPORCIONANDO UMA COMBINAÇÃO SIMPLES E DELICIOSA. ESTE LANCHE É EMBALADO INDIVIDUALMENTE, GARANTINDO FRESCOR E PRATICIDADE PARA CONSUMO IMEDIATO.		
27	8.000	UNID.	PÃO DE SAL RECHEADO - MORTADELA PÃO DE SAL DE 50G RECHEADO COM DUAS FATIAS DE MORTADELA, OFERECENDO UM LANCHE SIMPLES E SABOROSO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, GARANTE PRATICIDADE E FRESCOR PARA CONSUMO IMEDIATO.		
28	200	KG	TORRADA DE PÃO FRANCÊS FEITA COM PÃO FRANCÊS FATIADO, PREPARADO NA CHAPA COM UMA CAMADA DE MANTEIGA, GARANTINDO CROCÂNCIA E SABOR. CADA FATIA É CUIDADOSAMENTE TOSTADA, RESULTANDO EM UMA TORRADA DOURADA E SABOROSA, IDEAL PARA ACOMPANHAR REFEIÇÕES OU SER CONSUMIDA NO CAFÉ DA MANHÃ E LANCHE. O PREPARO NA CHAPA CONFERE UM TOQUE ESPECIAL, REALÇANDO O SABOR DA MANTEIGA E A TEXTURA CROCANTE DO PÃO.		
29	100	KG	PATÊ DE FRANGO PREPARADO COM MAIONESE, CREME DE LEITE, PEITO DE FRANGO DESFIADO E UMA MISTURA DE TEMPEROS, PROPORCIONANDO UM SABOR CREMOSO E BEM EQUILIBRADO. OS INGREDIENTES SÃO COMBINADOS DE FORMA A CRIAR UMA TEXTURA SUAVE, IDEAL PARA SER UTILIZADO COMO ACOMPANHAMENTO, RECHEIO OU SIMPLEMENTE PARA ESPALHAR EM PÃES E TORRADAS.		
30	1.000	KG	TORTA SALGADA ASSADA. CREMOSA, RECHEADA COM FRANGO DESFIADO, CATUPIRY OU REQUEIJÃO CREMOSO, MILHO VERDE, AZEITONA, CEBOLA, ORÉGANO E TOMATE EM PEDAÇOS PEQUENOS. A TORTA JÁ VEM CORTADA EM PEDAÇOS PARA FACILITAR O CONSUMO.		
31	3.000	UNID.	PÃO DOCE RECHEADO COM MORTADELA POSSUI APROXIMADAMENTE 50G. FEITO COM UMA MASSA DOCE, LEVE E MACIA, RECHEADA COM MORTADELA.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

32	9.000	UNID.	PÃO DOCE POSSUI APROXIMADAMENTE 40G. É PREPARADO COM UMA MASSA LEVE E MACIA, LEVEMENTE ADOÇADA, PROPORCIONANDO UM SABOR SUAVE.		
33	2.000	UNID.	BISCOITO FRITO DE DOCE POSSUI APROXIMADAMENTE 50G. É PREPARADO COM MANTEIGA, LEITE DE COCO, GOMA E OVOS. OS INGREDIENTES SÃO CUIDADOSAMENTE COMBINADOS PARA CRIAR UM BISCOITO CROCANTE E LEVEMENTE DOCE. O LEITE DE COCO CONFERE UM SABOR DELICADO E CARACTERÍSTICO, ENQUANTO A MANTEIGA E OS OVOS GARANTEM A CONSISTÊNCIA E A TEXTURA MACIA POR DENTRO. FRITO ATÉ ALCANÇAR O PONTO IDEAL DE CROCÂNCIA.		
34	3.000	UNID.	BISCOITO FRITO DE SAL POSSUI APROXIMADAMENTE 50G. PREPARADO COM GOMA, OVOS E LEITE. A COMBINAÇÃO DESSES INGREDIENTES RESULTA EM UM BISCOITO CROCANTE E LEVE, COM UM SABOR SUAVE E SALGADO. A GOMA CONFERE A ESTRUTURA À MASSA, ENQUANTO OS OVOS E O LEITE GARANTEM A TEXTURA E UMIDADE IDEAIS. FRITO ATÉ FICAR CROCANTE.		
35	3.000	UNID.	PÃO DE BATATA POSSUI UMA COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 50G. FEITO COM BATATA, FARINHA DE TRIGO, MANTEIGA, OVOS E LEITE. A MASSA É ENRIQUECIDA PELA BATATA, O QUE CONFERE UMA TEXTURA MACIA E LEVE. A MANTEIGA E OS OVOS CONTRIBUEM PARA A SUAVIDADE E A UMIDADE DO PÃO, ENQUANTO O LEITE ADICIONA UMA LEVE CREMOSIDADE.		
36	5.000	UNID.	PÃO CASEIRO POSSUI APROXIMADAMENTE 50G. PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, MANTEIGA, OVOS E LEITE. A COMBINAÇÃO DESSES INGREDIENTES RESULTA EM UMA MASSA MACIA E SABOROSA, COM UMA TEXTURA DELICADA E LEVE. A MANTEIGA E OS OVOS GARANTEM UMIDADE E SUAVIDADE AO PÃO, ENQUANTO O LEITE ADICIONA UM TOQUE DE CREMOSIDADE.		
37	1.000	UNID.	BROA DE MILHO PESO APROXIMADO DE 30G. PREPARADA COM FARINHA DE MILHO, FARINHA DE TRIGO, MANTEIGA, OVOS, AÇÚCAR E LEITE, CRIANDO UMA MASSA Densa E SABOROSA. A FARINHA DE MILHO CONFERE O SABOR CARACTERÍSTICO E A TEXTURA ÚNICA À BROA, ENQUANTO A FARINHA DE TRIGO, MANTEIGA, OVOS E LEITE GARANTEM A MACIEZ E UMIDADE DA MASSA E O AÇÚCAR ADICIONA UM TOQUE DE DOÇURA EQUILIBRADA.		
38	1.000	UNID.	BROA DE MAISENA COM GOIABADA PESO APROXIMADO DE 30G. PREPARADA COM AMIDO DE MILHO (MAISENA), PROPORCIONANDO UMA TEXTURA LEVE E MACIA, COMBINADA COM PEDACOS DE GOIABADA, QUE ADICIONAM UM SABOR DOCE. A RECEITA PODE INCLUIR INGREDIENTES COMO MANTEIGA, AÇÚCAR, OVOS E LEITE. A GOIABADA É INCORPORADA À MASSA OU COLOCADA COMO RECHEIO.		
39	1.000	UNID.	ROSCA FRITA POSSUI APROXIMADAMENTE 40G. É PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, OVOS, MANTEIGA E LEITE. INGREDIENTES COMBINADOS PARA CRIAR UMA MASSA MACIA E SABOROSA, QUE É FRITA ATÉ ALCANÇAR UMA TEXTURA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			CROCANTE POR FORA, MANTENDO-SE LEVE E MACIA POR DENTRO.		
40	100	KG	BOLO CONFEITADO DE DIVERSOS SABORES OFERECIDO EM UMA VARIEDADE DE SABORES, COM UM RECHEIO CUIDADOSAMENTE ELABORADO PARA COMPLEMENTAR A MASSA. RECHEIOS DIVERSOS. PODE SER PREPARADO EM SABORES CLÁSSICOS COMO CHOCOLATE, BAUNILHA, ENTRE OUTROS, E É FINALIZADO COM COBERTURAS QUE PODEM INCLUIR GLACÊS, CREMES, FRUTAS OU CONFEITOS. IDEAL PARA DIVERSAS OCASIÕES.		
41	300	PCT	BISCOITO COZIDO E ASSADO EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 100G. PREPARADO COM GOMA, OVOS, CANELA E MANTEIGA, RESULTANDO EM UM BISCOITO DE TEXTURA LEVE E SABOR DELICADO. O PROCESSO DE COZIMENTO E ASSAMENTO GARANTE UMA CROCÂNCIA IDEAL.		
42	16.000	UNID.	PÃO PARA CACHORRO-QUENTE APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE. MASSA MACIA E LEVE, COM TEXTURA FIRME O SUFICIENTE PARA BOA SUSTENTAÇÃO. SUAVE AO PALADAR. BASE PRÁTICA E SABOROSA.		
43	500	UNID.	COXINHA DE FRANGO- SALGADO FRITO COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 100G PARA CADA UNIDADE. PREPARADO COM RECHEIO DE FRANGO ENVOLTO EM UMA MASSA CROCANTE E LEVE. A MASSA É FRITA ATÉ ATINGIR A CROCÂNCIA IDEAL.		
44	500	UNID.	PASTEL - SALGADO FRITO COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 100G PARA CADA UNIDADE. PREPARADO COM RECHEIO DE CARNE MOÍDA. ENVOLTO EM UMA MASSA CROCANTE E LEVE. A MASSA É FRITA ATÉ ATINGIR A CROCÂNCIA IDEAL.		
45	1.000	UNID.	EMPADA DE CARNE- SALGADO ASSADO CADA UNIDADE POSSUI UM PESO APROXIMADO DE 150G. PREPARADO COM UMA MASSA LEVE E SABOROSA, RECHEADO COM CARNE MOÍDA. ASSADO ATÉ FICAR DOURADO, MACIO POR DENTRO E CROCANTE POR FORA.		
46	1.000	UNID.	EMPADA DE FRANGO- SALGADO ASSADO CADA UNIDADE POSSUI UM PESO APROXIMADO DE 150G. PREPARADO COM UMA MASSA LEVE E SABOROSA, RECHEADO COM FRANGO. ASSADO ATÉ FICAR DOURADO, MACIO POR DENTRO E CROCANTE POR FORA.		
47	1.000	UNID.	EMPADA DE FRANGO COM CATUPIRY - SALGADO ASSADO CADA UNIDADE POSSUI UM PESO APROXIMADO DE 150G. PREPARADO COM UMA MASSA LEVE E SABOROSA, RECHEADO COM FRANGO E QUEIJO CATUPIRY. ASSADO ATÉ FICAR DOURADO, MACIO POR DENTRO E CROCANTE POR FORA.		
48	1.000	UNID.	PASTEL - SALGADO ASSADO CADA UNIDADE POSSUI UM PESO APROXIMADO DE 150G. PREPARADO COM UMA MASSA LEVE E SABOROSA, RECHEADO COM FRANGO. ASSADO ATÉ FICAR DOURADO, MACIO POR DENTRO E CROCANTE POR FORA.		
49	500	UNID.	ESFIRRA FECHADA - SALGADO ASSADO CADA UNIDADE POSSUI UM PESO APROXIMADO DE 150G. PREPARADO COM UMA MASSA LEVE E SABOROSA, RECHEADO COM CARNE MOÍDA. ASSADO ATÉ FICAR DOURADO, MACIO POR DENTRO E CROCANTE POR FORA.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

50	500	UNID.	BAURU - SALGADO ASSADO CADA UNIDADE POSSUI UM PESO APROXIMADO DE 150G. PREPARADO COM UMA MASSA LEVE E SABOROSA, RECHEADO COM PRESUNTO E QUEIJO. ASSADO ATÉ FICAR DOURADO, MACIO POR DENTRO E CROCANTE POR FORA.		
51	1.300	UNID.	PÃO DE ALHO PESO APROXIMADO DE 50G A UNIDADE. PREPARADO COM PÃO TIPO BAGUETE. GUARNECIDO COM UMA MISTURA DE ALHO, MANTEIGA, QUEIJO E/OU AZEITE. A COMBINAÇÃO DOS INGREDIENTES É CUIDADOSAMENTE APLICADA SOBRE O PÃO, RESULTANDO EM UM SABOR INTENSO E AROMÁTICO.		
52	1.000	UNID.	PÃO DE QUEIJO RECHEADO PESO APROXIMADO DE 50G. PREPARADO COM POLVILHO, SAL, ÓLEO E QUEIJO. PODE SER ENCONTRADO EM SABORES VARIADOS DE RECHEIOS. A MASSA É MACIA E LEVE, COM A TEXTURA CARACTERÍSTICA DO PÃO DE QUEIJO, ENQUANTO O RECHEIO ADICIONA UM TOQUE DE SABOR EXTRA, TORNANDO-O AINDA MAIS DELICIOSO E VERSÁTIL.		
53	60	CENTO	BARQUETE DE FRANGO MASSA ASSADA EM FORMATO DE "BARCO", COM PESO APROXIMADO DE 25G. A MASSA É FEITA COM FARINHA DE TRIGO, ÓLEO, AÇÚCAR, SAL E ÁGUA, GARANTINDO UMA TEXTURA CROCANTE E LEVE. BARQUETE RECHEADA COM PATÊ DE FRANGO, PREPARADO COM MAIONESE, CREME DE LEITE, PEITO DE FRANGO DESFIADO E UMA MISTURA DE TEMPEROS.		
54	100	KG	PEÇA - MUSSARELA QUEIJO DE PASTA SEMI-DURA, PEÇA. FEITA COM LEITE, SAL E COALHO, COM UMA TEXTURA CREMOSA E UM SABOR SUAVE E LEVEMENTE SALGADO.		
55	100	KG	PEÇA - PRESUNTO EMBUTIDO DE CARNE SUÍNA, PEÇA. FEITO A PARTIR DE CARNE DE PORCO CURADA E COZIDA, OFERECENDO UM SABOR SUAVE E LEVEMENTE SALGADO.		
56	100	KG	PEÇA - MORTADELA EMBUTIDO DE CARNE SUÍNA, TRADICIONALMENTE TEMPERADO COM ESPECIARIAS E RECHEADO COM PEDAÇOS DE GORDURA, PEÇA. PREPARADA A PARTIR DE CARNE DE PORCO, GORDURA SUÍNA, TEMPEROS E SAL.		
57	9.000	UNID	PICOLE: PICOLÉ DE FRUTAS OU LEITE, PESO MÍNIMO DE 60 G, DIVERSOS SABORES, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E MANTIDO SOB TEMPERATURA ADEQUADA.		
58	500	UNID	REFRIGERANTE DE 2 LITROS: PRIMEIRA QUALIDADE, sabor cola, de qualidade igual ou superior às marcas indicadas apenas como referência de padrão de qualidade, admitida qualquer marca equivalente (art. 41, I e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021). Referência: COCA-COLA, PEPSI		
59	500	UNID	REFRIGERANTE DE 2 LITROS: PRIMEIRA QUALIDADE, sabor laranja ou guaraná, de qualidade igual ou superior às marcas indicadas apenas como referência de padrão de qualidade, admitida qualquer marca equivalente (art. 41, I e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021). Referência: GUARANÁ ANTÁRTICA, KUAT, SUKITA, FANTA.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

60	500	UNID	REFRIGERANTE LATA 350 ML: PRIMEIRA QUALIDADE, sabor cola, guaraná, limão ou laranja. (Referência: COCA-COLA, GUARANÁ ANTÁRTICA, KUAT, SUKITA ou FANTA).		
----	-----	------	---	--	--

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme estabelecido no Termo de Referência, especialmente o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para produtos de fabricação diária, ressalvadas as entregas com data e horário específicos indicados na Ordem de Fornecimento.

PRAZO DE VALIDADE REMANESCENTE NA ENTREGA: para os produtos industrializados, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total indicado pelo fabricante. Aos produtos de fabricação diária aplica-se a exigência de frescor prevista no item 4.1.2 do Termo de Referência, não lhes sendo aplicável percentual de validade.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

ANEXO IV – AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. () não emprega menor na condição de aprendiz. (assinalar a opção aplicável)

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PROCESSO Nº 085/2026

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Domingos José de Matos, 67 – Centro, nesta cidade, a Exmo. Sr. Prefeito Municipal, NODECIR PEREIRA, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo Administrativo Licitatório nº 085/2026 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE/ VALOR							
				Órgão gerenciador			Limite por adesão para órgão não participante		Limite de adesões permitidas		
				QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL	QUANT	VL. TOTAL	QUANT	VL. TOTAL	

01 - DO OBJETO:

- I - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação, lanches, bebidas, gêneros alimentícios e correlatos para atendimento às diversas Secretarias do Município de Ninheira/MG, conforme descrito abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	VL. Unit.	VL. Total
TOTAL						

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.
- II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
- III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

- I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 018/2026.
- II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2026, que integra o presente instrumento de compromisso.
- III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº 018/2026, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação por parte do Município, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada e aceita pela Administração, em consonância com os itens 19.13 e 19.14 do edital.
- III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

- I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- II - A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I - Termo de referência;
- III - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.
- IV - A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- IV.I - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.
- V - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- VII - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;
- VIII - O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.
- IX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto será devolvida à detentora para substituição no prazo previsto nos itens 4.3.4 e 4.3.5 do Termo de Referência, qual seja, imediatamente quando se tratar de produto destinado a evento ou atividade com data e horário previamente estabelecidos, e em até 24 (vinte e quatro) horas nos demais casos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

- III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 (incisos I a XII) ou quaisquer das demais condutas a seguir tipificadas neste instrumento (incisos XIII a XL), quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
 - a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- XXVIII- entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII- impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV -apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI -subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII-deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIIIdeixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX -deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
 - I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
 - III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;
 - IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;
 - V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;
 - VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;
 - VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.
- c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:
- I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
 - II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
 - a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:
 - a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) der causa à inexecução total do contrato.
 - d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
 - I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
 - b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- 9.1 Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.
- 9.2 Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- 9.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.
- 10.2 A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

*A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II - Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, **é facultado à administração:**

a) convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação, para assumir o fornecimento pelo preço por eles ofertado e registrado nesta Ata, vedada a contratação por preço superior ao registrado para o item; e, subsidiariamente, promover nova licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor que deu causa ao cancelamento.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 018/2026 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Paraíso/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____/MG, __ de _____ de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

NODECIR PEREIRA

Prefeito Municipal de Ninheira/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE NINHEIRA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.495/0001-72, com sede na Avenida Domingos José de Matos, 67 – Centro – nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. NODECIR PEREIRA; e a _____, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de _____, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 085/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2026, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de produtos de panificação, lanches, bebidas, gêneros alimentícios e correlatos para atendimento às diversas Secretarias do Município de Ninheira/MG, conforme descrito abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	VI. Unit.	VI. Total
TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 O contratante pagará ao contratado, valor de R\$ _____
- 2.2 O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.
- 2.3 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo e a liquidação da despesa, observado o prazo do item 2.4 desta cláusula e a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
- 2.4 A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 2.4.1 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

prazos de liquidação.

- 2.5 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.6 Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 2.7 O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
- 2.8 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 2.9 O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 2.10 Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
- 2.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

- 3.1 Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

variação de índice oficial.

- 3.2 Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo **INPC (IBGE)** ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- 3.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1 Os produtos serão entregues, de forma parcelada, nos locais, datas e horários indicados na respectiva Ordem de Fornecimento, dentro do Município de Ninheira/MG, podendo abranger os prédios administrativos, unidades escolares, unidades de saúde, unidades da assistência social e locais de realização de eventos, observados os prazos do item 4.2 do Termo de Referência, em especial o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para os produtos de fabricação diária.
- 4.2 Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.
- 4.3 O recebimento dos produtos, será efetuado pelo Servidor responsável pelo Almoxarifado após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
- 4.4 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e por fiscal do contrato, servidores formalmente designados por portaria da autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cujos nomes e matrículas serão informados à CONTRATADA na assinatura deste instrumento.
- 4.5 Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1 São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- i) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, o Alvará ou Licença Sanitária vigente do estabelecimento responsável pelo fornecimento, bem como a observar as normas sanitárias e de boas práticas de manipulação de alimentos aplicáveis ao objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- j) A contratada obriga-se a transportar e entregar os produtos em veículo e recipientes adequados, higienizados e, quando for o caso, com controle de temperatura, preservando a integridade e a segurança dos alimentos até o recebimento;
- k) A contratada obriga-se a substituir, no prazo fixado no Termo de Referência e às suas expensas, os produtos entregues em desacordo com as especificações ou impróprios para consumo;
- l) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitado pela fiscalização;

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1 O prazo de vigência deste contrato será de até 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, limitado, em qualquer hipótese, ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços que lhe deu origem, observados os arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1 O contrato poderá ser extinto pela CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, em especial:
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
 - b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
 - c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
 - d) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão, ou a ocorrência das demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
 - e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

9.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 (incisos I a XII) ou quaisquer das demais condutas a seguir tipificadas neste instrumento (incisos XIII a XL), quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII- entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII- impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV -apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI -subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII-deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIIIdeixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX -deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

- I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;
- IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;
- V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;
- VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;
- VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

- I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
- II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
 - a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:
- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) der causa à inexecução total do contrato.
 - d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
 - I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
 - a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
 - a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
 - b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Paraíso/MG, à qual se vincula o Município de Ninheira/MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ninheira/MG, ____ de _____ de 2026.

NODECIR PEREIRA
Prefeito Municipal
Ninheira / MG

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

ANEXO VIII - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

ANEXO IX - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)